

ADJUDICAR o Lote 01 do certame em favor da empresa VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.268.152/0004-61, no valor de R\$ 3.149.999,96 (Três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). HOMOLOGAR os procedimentos e o resultado do Pregão Eletrônico nº. 08/2026, destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos servidores de rede do tipo rack e de LICENÇAS de uso de ferramenta de gerenciamento e orquestração de contêineres - Rancher, incluindo suporte do fabricante e serviços técnicos para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, com quantitativos e prazo estipulados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Belém, 16 de junho de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração do TCE-PA

Protocolo: 1339632

DIÁRIA

PORTARIA Nº 45.164, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº6/2026-GAB/CS-JSR, protocolizado sob o Expediente nº 009628/2026.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA, matrícula nº 0101026, para participar no evento "21º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública", em Brasília/DF, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no período de 25 a 29-08-2026.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1339599

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 05 de maio de 2026, tomou as seguintes decisões: ACÓRDÃO N.º 69.353

(Processo TC/020080/2022)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº. 1.782, de 23.6.2021, que incluiu FRANCISNILDA DO SOCORRO PINHEIRO LEAL DA CRUZ, no rateio da pensão concedida pela Portaria PS n. 2.637, de 3.9.2018, na condição de dependente do ex-segurado Pedro Ribeiro da Cruz Filho;

2) recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará que promova, por apostilamento, a correção da fundamentação legal do ato, substituindo a menção ao "art. 14, § 3º" pela referência ao "art. 14, X, c" da LC n. 39/2002, com a redação dada pela LC n. 110/2016, sem necessidade de encaminhamento do ato retificador a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 69.354

(Processo TC/010527/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARIA ZIRANILDE RODRIGUES DE ALMEIDA, VALDELI GUEDES SANTOS, MARINETE ALESSANDRA NASCIMENTO FREITAS, ADRIANO DA SILVA ARAÚJO, TEREZA SILVA DOS SANTOS, ELYSANGELA GIMENES LIMA PARENTE, CÉLIA REGINA NERIS, SIMONE SERRÃO DIAS, SILVANA DO SOCORRO CARDOSO PEREIRA e CHEILA DO SOCORRO SOUZA MARTINS.

ACÓRDÃO N.º 69.355

(Processo TC/010566/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – HELENA CRISTINA CASTRO GARCIA, EDILEIDE DE NAZARÉ RAMOS DO NASCIMENTO, NILZETE GAMA MONTELO, JOELMA CABRAL PORTAL SEABRA, ALDENORA PASTANA PEREIRA, REGINA COELI BASTOS MATIAS, ALESSANDRA CASTRO DA SOLEDADE, RAQUEL BARATA PINTO, MARA CRISTINA DRAGO SOUZA e LUIZ ROBERTO UCHOA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 69.356

(Processo TC/010678/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MÁRCIA JEANE ALVES DOS SANTOS, ALEXANDER ROSÁRIO CATIVO, ELZIETH FARIAS DE ALMEIDA, WANDERLUCEY DE LEÃO ALVES BARROS, WALKÍRIA TEIXEIRA GUILMARÃES, CLAUDINEY JUNIOR BARROS DE BARROS, JECIANE NASCIMENTO, EDSON RIBEIRO DE MORAIS, HENOC DE JESUS DA SILVA GOMES e, MARIA IRIS CRUZ DA CONCEIÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 69.357

(Processo TC/010490/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – UNILTON LOPES CARNEIRO, MARCELY CRISTINA LOPES MOREIRA, EQUIANE DE SOUZA BRITO SANTOS, JHEMISON SANTOS SOUZA, ODALEIA DO SOCORRO FERREIRA VIANA, ROBSON MACHADO DOS SANTOS, SANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, ROBSON DE SOUZA GOMES, LEYDYANA GARCIA DAS NEVES e WILKER GONÇALVES MELO

ACÓRDÃO N.º 69.358

(Processo TC/010479/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – GIOVANA CRISTINA PANTOJA DE SOUZA, JOÃO JAIRO MORES VANSILER, ELDIANNE MOREIRA DE LIMA, MANUELA CAVALEIRO DE MACEDO BELTRÃO, NIDIA SILVA QUARESMA, LEILA MONICA NERY TOZZI, DORA LUCIA TERRAS DA SILVA, REGINA FERNANDES MONTEIRO, NILCENEIA MARIA DA SILVA MACIEL e MARCILENE PEREIRA ARAÚJO.

ACÓRDÃO N.º 69.359

(Processo TC/010599/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – DYEGO SOARES DE LIMA, CLEDSON HEVERTON GOMES DA SILVA, LUIS GUSTAVO SOUZA SANTOS, LUCAS GONÇALVES MELO, MARIVALDO DE JESUS FERREIRA GOMES, ROSIANE BARATA CORRÊA, RODRIGO PINHEIRO TELES VAZ, DIEGO CAVALCANTE FERREIRA, PEDRO HENRIQUE DA SILVA LOPES, e MARIA BETÂNIA BALIEIRO CARVALHO DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 69.360

(Processo TC/010634/2025)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - JORACI ANTUNES FRANCO, TÉCIA KARIANE DANTAS LOPES, ANTÔNIO CLÁUDIO MACHADO DAMASCENO, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, MARIA CRISTIANE AQUINO DA SILVA, SUZETE SILVA CONCEIÇÃO, JESSE PINTO CAMPOS, JOSÉ ORLENO MIRANDA BARBOSA, FIAMA DA SILVA SANTANA e ISABELA DO SOCORRO SILVA AQUINO.

ACÓRDÃO N.º 69.361

(Processo TC/024062/2025)

Assunto: Denúncia formulada via Ouvidoria desta Corte de Contas, acerca de supostas irregularidades administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao Banco do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, não conhecer da denúncia formulada via Ouvidoria desta Corte de Contas, determinando o arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 69.362

(Processo TC/002524/2026)

Assunto: Monitoramento das determinações expedidas ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do ACÓRDÃO N.º. 68.800, de 13.10.2025.

Relator: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA